



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas, atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº Lei 4123/2013, que estabelece normas para realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas do município, estabelece período para inscrições de agricultores interessados que necessitem do serviço de limpeza/dessassoreamento de micro açudes e bebedouros assim definidos:

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem o objetivo de tornar público a abertura das inscrições para o Programa do Serviço de Limpeza/Desassoreamento de Micro Açudes e Bebedouros;

1.1.1 Os serviços mencionados no item 1.1 do presente edital, somente será iniciado após aprovação e apresentação, pelo interessado, das licenças expedidas pelo competente órgão ou declaração de que não é necessária licença ambiental que deverá ser expedida pelo Departamento de Meio Ambiente Municipal.

1.2 O limite por beneficiário será de até duas horas máquina (retroescavadeira) e a contrapartida do beneficiário é de R\$ 111,24 (cento e onze reais e vinte e quatro centavos) por hora máquina, pagáveis antes da execução da obra/serviço.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

2.1. Para seleção dos beneficiários os produtores rurais deverão cumprir os seguintes requisitos:

2.1.1 Ter cadastro na CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) e/ou DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) e/ou exercer a atividade de agricultura ou pecuária no município de Pinheiro Machado

2.1.2 Deve ser ocupante de área rural inferior a 140ha de terra, a qualquer título (proprietário, arrendatário, comodatário, assentado da reforma agrária), e serão atendidos preferencialmente inicialmente propriedades com até 3 módulos;

2.1.3 A propriedade deverá encontrar-se dentro dos limites geográficos do Município e georreferenciadas ou, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites, ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao Município de Pinheiro Machado;

2.1.4 Não possuir débitos com o Município;

2.1.5 A inscrição somente será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela efetivação da inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO CRONOGRAMA:

3.1. Todo o processo do programa seguirá o cronograma abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª Fase	Abertura das Inscrições e apresentação de documentos na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	07/01/2025 a 22/01/2025
2ª Fase	Análise Técnica e aprovação da EMATER e posterior aprovação do COMDER	23/01/2025 a 27/01/2025
3ª Fase	Divulgação de Lista dos Aprovados	28/01/2025
4ª Fase	Prazo Recursal	29/01/2025
5ª Fase	Análise dos Recursos pela EMATER e CONDER	30/01/2025
5ª Fase	Homologação do Resultado Final	03/02/2025
6ª Fase	Cronograma de Execução	A execução das obras se dará por ordem pré-estabelecida pelo COMDER obedecendo critérios de regionalização das operações de formas a racionalizar o uso das máquinas e equipamentos.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia legível dos documentos pessoais (CPF e RG) do beneficiário;
- Inscrição de Produtor Rural;
- Cópia da matrícula do imóvel ou contrato de arrendamento;
- Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento atualizada;
- Documentos pessoais do Cônjuge;

4.2. A apresentação da documentação exigida deverá ser realizada no ato da inscrição e a sua não apresentação, acarretará o indeferimento da inscrição.

4.3. A realização da inscrição válida do candidato no Programa não garante a concessão do benefício.

4.4. As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (no prédio da Prefeitura Municipal) e publicadas no site oficial do Município (www.pinheimomachado.rs.gov.br).

4.5. É de inteira responsabilidade dos beneficiários acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) a aprovação dos candidatos deverá respeitar os critérios exigidos neste edital;
- b) o candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, poderá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a finalização do processo de inscrição, aqueles que tiverem apresentado a documentação exigida, conforme requisitos elencados neste edital poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, através da revisão da documentação apresentada e outras diligências que se entenderem pertinentes sob pena de desclassificação;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 janeiro 2025

Ronaldo CostaMadruga
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Anna Paula de Avila
Secretária da Administração
em substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço completo da propriedade Rural:

Telefone: _____ E-mail _____

Devem ser anexadas a essa ficha de inscrição os documentos mencionados no item 4. deste Edital.

Produtor Rural

Nome

CPF

Funcionário Responsável pelo cadastramento

Nome

Matricula: